

ANEXO XI

NOTA ORIENTATIVA SOBRE A ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

A Entidade deverá elaborar e/ou apresentar o seu Regulamento de Compras a título de boas práticas, e para que se utilize de instrumental que atende aos princípios constitucionais da administração pública, o regulamento deverá observar os seguintes critérios:

- a) observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade;
- b) atendimento ao princípio da economicidade, que deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas (sempre com a indicação de valor unitário), por meio de e-mail, presencial e sítios eletrônicos/especializados;
- c) apresentação de orçamentos datados, assinados com a identificação do CNPJ, e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado;
- d) estabelecer critérios e formas que contratação de pessoal garantindo a transparência e publicidade, sempre que possível por meio de teste seletivo, sendo vedada a contratação de dirigentes, de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens, bem como a contratação de membros do Poder Executivo, servidor público, ou do Legislativo Municipal ou Estadual, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
- e) contratação direta de bens e serviços quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local, como a exemplo fornecimento de energia elétrica e água;
- f) contratar serviços (serviços de terceiros) por meio da formalização de contrato com o prestador de serviços, observando os ritos legais do instrumento, além da observância a regularidade fiscal e tributária do prestador de serviço;
- g) comprovação das despesas por meio de notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número da parceria/convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do órgão concedente.